



## NA FAMÍLIA...

É importante que as tarefas domésticas sejam partilhadas ou seja, igualmente realizadas por homens e mulheres.

No que respeita ao acompanhamento escolar, tanto o homem como a mulher podem ser os encarregados de educação dos/as filhos/as.

As assimetrias de género entre os casais, conduzem muitas vezes a relações de força e de poder desiguais entre homens e mulheres, e muitas vezes são traduzidas em forma de violência ou abuso. A violência entre pessoas que mantêm uma relação íntima, entendida como violência doméstica, é considerada crime em Portugal. Se existir violência (física, verbal, sexual) na relação, o/a homem/mulher deve denunciar às autoridades policiais, pode pedir auxílio e protecção e receber ajuda de serviços de apoio à vítima. Tem também direito a ter um/a advogado/a para representá-lo/a no processo-crime ou ser acolhido/a em lugar seguro, juntamente com as crianças.

No caso de ser casado/a, tem ainda o direito a pedir o divórcio e, se não tiver rendimentos suficientes, pode pedir um/a advogado/a da Segurança Social através de requerimento próprio. Se existirem filhos/as, é necessário estabelecer um acordo de Regulação das Responsabilidades Parentais. As responsabilidades parentais são poderes/deveres atribuídos aos pais relativamente aos/às filhos/as, sem privilégio por se ser homem ou mulher.

É igualmente considerada uma forma de violência a existência de casamentos forçados. Na maior parte dos casos, as raparigas são as principais afectadas nos seus direitos à liberdade e acesso à educação e saúde que lhes são retirados.

[pm.imigrantes@cm-odemira.pt](mailto:pm.imigrantes@cm-odemira.pt)

Município de Odemira  
[www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)  
Praça da República, 7630-139 Odemira  
Tel. 283 320 900



**integra**<sup>3G</sup>

Integração de Migrantes

2020-2022

- PlanoMunicipal -

**Odemira**  
MUNICÍPIO



# HOMENS E MULHERES

## Direitos Iguais



# Para ti que és migrante e que agora vives em Portugal, tens que saber que homens e mulheres têm direitos iguais e são iguais perante a lei.

artigo 13º da Constituição da República Portuguesa - *Princípio da igualdade*

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

A Igualdade de Género considerada um direito humano fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais sustentável e pacífica, defende que, homens e mulheres, apesar das diferenças existentes, têm os mesmos acessos, direitos, deveres e oportunidades, independentemente do género, da orientação sexual e da identidade de género, seja na saúde, educação, trabalho, seja na participação social ou política.



## NA SAÚDE...

Se és migrante em Portugal, deves saber que o acesso aos serviços de saúde portugueses está abrangido por legislação genérica e específica, preconizada genericamente na Constituição da República Portuguesa:

- artigo 13º (Princípio da igualdade)
- artigo 15º (Estrangeiros, apátridas, cidadãos europeus)
- artigo 64º (Saúde).

Independentemente de seres homem ou mulher, terás direito a cuidados de saúde urgentes, a tratar de doenças transmissíveis que representem perigo ou ameaça para a saúde pública e à vacinação.

Se és mulher deves saber que tens direito a cuidados no âmbito da saúde materno-infantil e saúde reprodutiva nomeadamente em:

- planeamento familiar
- acesso a métodos contraceptivos gratuitos
- interrupção voluntária da gravidez (aborto)
- acompanhamento e vigilância durante a gravidez
- parto e cuidados de saúde prestados aos/às recém-nascidos/as



## NA VIDA EM SOCIEDADE...

Em Portugal e na sociedade atual em que vivemos, homens e mulheres têm os mesmos direitos e oportunidades no acesso a bens, empregos, contas bancárias, frequência de espaços públicos ou comerciais.



## NA EDUCAÇÃO...

Em Portugal, todas as crianças, independentemente do sexo, género, cultura ou religião, têm a obrigação de iniciar a escolaridade no ano em que completem os 6 anos de idade, e só terminam quando fizerem os 18 anos ou concluírem o 12º ano de escolaridade. A partir daqui a frequência do Ensino Superior já é opcional.

Nas escolas portuguesas as turmas são compostas por rapazes e raparigas, que partilham de forma igualitária todos os espaços, materiais e atividades escolares.

Não é permitido que as raparigas não vão à escola porque têm que tomar conta de irmã/ãos mais novas/os em casa ou tomar conta da casa, tal como não é permitido que rapazes falem à escola para irem trabalhar. Nestes casos, as entidades judiciais poderão ser alertadas.



## NO TRABALHO...

Uma das principais ideias que a Igualdade de Género promove é que as profissões não têm género ou seja, não há profissões ou atividades só para homens, e profissões ou atividades só para mulheres. Todos têm igualmente direito a assumir cargos de chefia ou liderança, independentemente do género e a receberem rendimento igual, por iguais funções.